**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2026**
**EDITAL DE DISPENSA Nº 074/2026**

O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAUL ZERNA**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE ENTIDADE ESPECIALIZADA E REGULARMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, COM FUNDAMENTO NA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº 5000475-79.2026.8.24.0141/SC.

## 1. FUNDAMENTO JURÍDICO

**1.1** De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso VIII do referido diploma, *in verbis*:

*Artigo 75: É dispensável a licitação:*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)*

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 49, do Decreto Municipal n. 140/2023, que dispõe: *"Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021."*, razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 03 dias.

## 2. OBJETO

**CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE ENTIDADE ESPECIALIZADA E REGULARMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, COM FUNDAMENTO NA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº 5000475-79.2026.8.24.0141/SC.**

| Item | Quantidade | Unidade | Produto | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Mês | CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE ENTIDADE ESPECIALIZADA E REGULARMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, COM FUNDAMENTO NA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO **Nº 5000475-79.2026.8.24.0141/SC** | R$5.620,60 | R$67.447,20 |
| 02 | 12 | Mês | VALOR EXCEDENTE POR VAGA OCUPADA(CRIANÇAS/ADOLESCENTES) | R$1.621,00 | R$19.452,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 86.899,20** |

**2.2 - PRAZO DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E LOCAL DE ENTREGA**

2.2.1- O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata após a assinatura do contrato que será celebrado entre as partes. As vagas serão disponibilizadas na sede da contratada.

2.2.2- Fica estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação do serviço e a consequente aceitação.

2.2.3- O recebimento do material/serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

2.2.4- Caso for verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada, em prazo máximo de 24 horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

2.2.5- **LOCAL DE ENTREGA** - No local disponibilizado pela contratada.

## 3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Deste modo, tendo em vista a dispensa de licitação para a contratação da empresa "ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS (Lar Mover Caminhos da Comarca de Trombudo Central) inscrita no CNPJ sob nº 23.956.941/0002-80, com endereço na Rua Oto Neumann, nº 91, Bairro Centro, na cidade de Presidente Getúlio/SC,.", o procedimento caracteriza-se como dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber: "É dispensável a licitação (...)

> *""VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)"*

3.2 Sendo que comprovadamente a empresa "ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS (Lar Mover Caminhos da Comarca de Trombudo Central) inscrita no CNPJ sob nº 23.956.941/0003- 60, com endereço na Rua Ernesto Prada, nº 491, Bairro Vila Nova, na cidade de Trombudo Central/SC", encontra-se em dia com suas obrigações fiscais e legais.

3.3 - **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**: A escolha do fornecedor fundamenta-se na necessidade de atendimento imediato à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **5000475-79.2026.8.24.0141/SC**, que determinou ao Município de Witmarsum a inclusão emergencial de UMA criança em programa de acolhimento institucional, medida de caráter urgente e inadiável, conforme os arts. 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

3.4 Em razão da urgência, foi realizada pesquisa direta com entidades especializadas e devidamente registradas nos órgãos competentes, aptas a prestar o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

3.5 Dentre as entidades consultadas, foi selecionada a instituição **ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS** (Lar Mover Caminhos da Comarca de Trombudo Central) inscrita no CNPJ sob nº 23.956.941/0002-80, com endereço na Rua Oto Neumann, nº 91, Bairro Centro, na cidade de Presidente Getúlio/SC,, devidamente credenciada e com comprovada experiência na execução de serviços de acolhimento institucional, apresentando, inclusive, cópias de contratos vigentes firmados com os Municípios de São João Batista, Ibirama e Trombudo Central, demonstrando regularidade técnica, operacional e administrativa, além de idoneidade e reputação ético profissional, conforme exige o art. 72, inciso II, combinado com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Os valores praticados pela entidade são equivalentes aos valores aplicados nos contratos celebrados com os referidos municípios, o que evidencia compatibilidade de preços e adequação aos parâmetros de mercado, atendendo ao princípio da economicidade e ao disposto no art. 23, inciso I, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7 Além disso, a instituição apresentou toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como estatuto social com finalidade voltada ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes, em conformidade com as exigências do ECA, da NOBRH/ SUAS e das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

3.8 Assim, a escolha do fornecedor justifica-se pela comprovação de capacidade técnica, adequação do preço aos parâmetros de mercado, experiência comprovada na execução de contratos semelhantes e, sobretudo, pela urgência e natureza essencial do serviço, que não admite interrupção, garantindo o cumprimento imediato da determinação judicial e a proteção integral dos menores acolhidos.

3.9 **- JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O município de Witmarsum pagará pela execução dos serviços o valor total de R$ 86.899,20 (oitenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

O valor de R$ 5.620,60 (cinco mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos) por mês, a título de Taxa de Garantia de Vaga e independente da utilização.
Caso a CONTRATANTE venha a utilizar as vagas de acolhimento, pagará, além do valor da vaga, um adicional no valor de um salário mínimo vigente R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais) por vaga preenchida.
Totalizando R$ 7.241,60 (sete mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) mensais por vaga preenchida.
A presente contratação direta decorre de determinação judicial e tem como objetivo garantir o acolhimento institucional de crianças em situação de risco, sendo imprescindível a comprovação da razoabilidade do valor proposto, em conformidade com o art. 23, inciso I, §1º, e art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exigem que o preço da contratação direta seja compatível com o praticado no mercado ou em contratações similares realizadas pela Administração Pública.
Destaca-se que a uniformidade de valores em diferentes municípios, para serviços equivalentes, demonstra coerência de custos e adequação ao princípio da economicidade, assegurando que a Administração Municipal não incorra em sobrepreço ou superfaturamento.
Além disso, a equivalência dos valores reforça a transparência e boa-fé da entidade contratada, cujos contratos de referência foram firmados recentemente e encontram-se dentro da vigência legal, atendendo também ao requisito de atualidade das referências de preço, previsto nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).
Dessa forma, a formação do preço adotada nesta contratação mostra-se adequada, proporcional e compatível com o valor de mercado, configurando-se justa e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, que norteiam as contratações públicas diretas.

## 4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.

h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.

j) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

k) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

l) Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRIs662dceQcBjxaPJPx qyK3g).

m) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7° da C.F;

## 5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O município de Witmarsum pagará pela execução dos serviços o valor O valor de R$ 5.620,60 (cinco mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos) por mês, a título de Taxa de Garantia de Vaga e independente da utilização.

Caso a CONTRATANTE venha a utilizar as vagas de acolhimento, pagará, além do valor da vaga, um adicional no valor de um salário mínimo vigente R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais) por vaga preenchida.

Totalizando R$ 7.241,60 (sete mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) mensais por vaga preenchida**.** O qual será pago em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de atesto da execução/entrega dos produtos/serviços pela fiscalização designada, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada dos documentos que comprovem a regular execução dos serviços contratados.

## 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações

orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2026/2027:

**Dotação Orçamentária:**

| Dotação Utilizada | |
|---|---|
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 9 | Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas |
| 1 | Fundo Municipal de Assistencia Social-fmas |
| 2025 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **33390000000000000000** | Aplicações diretas |
| 250170000000 | Outros Recursos não Vinculados |

## 7. VIGÊNCIA

7.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.
8.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
8.3 - Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
8.4 - A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

Witmarsum, datado e assinado eletronicamente.

PAUL ZERNA:48635871987

Assinado de forma digital por PAUL ZERNA:48635871987
Dados: 2026.07.02 14:45:06 -03'00'

**PAUL ZERNA**
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2026**
**EDITAL DE DISPENSA Nº 074/2026**

**ATO DECLARATÓRIO**

**1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE ENTIDADE ESPECIALIZADA E REGULARMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, COM FUNDAMENTO NA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº 5000475-79.2026.8.24.0141/SC.**

**2. PARECER:**

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

**3. DESPACHO FINAL:**

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Witmarsum, datado e assinado eletronicamente.

**Adolfo Reinaldo Sanhueza Suazo**
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2026**
**EDITAL DE DISPENSA Nº 074/2026**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE ENTIDADE ESPECIALIZADA E REGULARMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, COM FUNDAMENTO NA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº 5000475-79.2026.8.24.0141/SC.**

O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **PAUL ZERNA**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação nº **074/2026**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

**FORNECEDOR:** A empresa **ASSOCIACAO MOVER CAMINHOS**, inscrita no CNPJ sob o n. **23.956.941/0002-80**, situada na Rua Oto Neumann, nº 91, Bairro Centro, na cidade de Presidente Getúlio/SC,.

**VALOR:** Será devidamente pago a empresa **ASSOCIACAO MOVER CAMINHOS**, inscrita no CNPJ sob o n. **23.956.941/0002-80**, situada na Rua Oto Neumann, nº 91, Bairro Centro, na cidade de Presidente Getúlio/SC,., o valor de **R$ 86.899,20 (Oitenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**. em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Witmarsum, datado e assinado eletronicamente.

PAUL ZERNA:48635871987

Assinado de forma digital por PAUL ZERNA:48635871987
Dados: 2026.07.02 14:45:18 -03'00'

**PAUL ZERNA**
Prefeito Municipal